



*Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista*

---

LEI Nº 541, DE 22 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre autorização para abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$.360.000,00.

Alcebíades Grandisoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas / atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária, realizada em 16/09/1976, PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento da Fazenda, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$.360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), destinado a reforçar as dotações abaixo:

Órgão:	02.00 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária:	02.01 - Secretaria
Função:	03 - Administração e Planejamento
Programa:	07 - Administração
Sub-Programa:	021.0 - Administração Geral
	0212.01 - Manutenção da Secretaria do Gabinete
Cat. Econômica:	3.130.00 - Serviços de Terceiros Cr\$.150.000,00
Órgão:	02.00 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária:	02.03 - Guarda-Mirim
Função:	06 - Defesa Nacional e Segurança Pública
Programa:	30 - Segurança Pública
Sub-Programa:	174.0 - Policiamento Civil
	1742.01 - Manutenção da Guarda-Mirim Municipal
Cat. Econômica:	3.120.00 - Material de Consumo Cr\$. 10.000,00



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 2

Órgão:	08.00	- Departamento de Transporte e Oficina	
Unidade Orçamentária:	08.02	- Divisão de Transporte	
Função:	16	- Transporte	
Programa:	88	- Transporte Rodoviário	
Sub-Programa:	531.0	- Rodovias	
	5312.01	- Manutenção do Departamento	
Cat. Econômicas:	3.120.00	- Material de Consumo	Cr\$.100.000,00
Órgão:	09.00	- Departamento de Serviços Sociais	
Unidade Orçamentária:	09.03	- Divisão de Educação e Cultura	
Função:	08	- Educação e Cultura	
Programa:	46	- Educação Física e Desportos	
Sub-Programa:	224.0	- Desporto Amador	
	2242.01	- Manutenção da Comissão Municipal de Esportes	
Cat. Econômicas:	3.140.00	- Encargos Diversos	<u>Cr\$.100.000,00</u>
			<u>Cr\$.360.000,00</u>

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da verba abaixo, de orçamento vigente, em igual importância:

Órgão:	06.00	- Departamento de Obras e Planejamento	
Unidade Orçamentária:	06.04	- Divisão de Obras	
Função:	10	- Habitação e Urbanismo	
Programa:	58	- Urbanismo	
Sub-Programa:	323.0	- Planejamento Urbano	
	3231.06	- Reforma da Avenida Adherbal da Costa Moreira	
Cat. Econômicas:	4.110.00	- Obras Públicas	<u>Cr\$.360.000,00</u>

11.



# *Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista*

---

fls. 3

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Alcebíades Grandioli  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração - desta Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis.

  
João Amato  
Diretor